



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.046 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25/8/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 5.190.485,10 (cinco milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais e dez centavos)**:

Func/Prog	Especificação	Ficha	D.R.	Valor
01.07.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.3610005.2029	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	309	02.220.0004	4.190.485,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	596	05.282.0001	1.000.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			5.190.485,10

Art. 2º A presente suplementação dar-se-á:

a) Pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Func/Prog	Especificação	Ficha	D.R.	Valor
01.07.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
12.3610005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	558	05.282.0001	500.000,00
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.3610005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	298	05.282.0001	300.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	05.282.0001	200.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO			1.000.000,00

Assinado por: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/vinculos> e informe o código 4098-56B1-AC85-4053



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

b) Pelo provável excesso de arrecadação da seguinte ficha de Receita Orçamentária:

- **Ficha de Receita 117 – Transporte Escolar Estadual, no valor R\$ 4.190.485,10 (quatro milhões cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais e dez centavos); referente ao Repasse do 2º semestre de 2022, do Convênio Processo Nº SEDUC – PRC – 2022 – 03618 – DM.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se as peças de planejamento do PPA - Plano Plurianual Lei 2009/21 – 2022 a 2025; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei 2015/21 e LOA – Lei Orçamentária Anual Lei 2017/21, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 31 de agosto de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site www.miracatu.sp.gov.br